

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO
SUPERIOR**

PORTARIA SERES/MEC Nº 512, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, e adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 92/2024/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES/SERES, nos autos do Processo de Supervisão nº 23000.018739/2018-19, resolve:

Art. 1º Fica concluído o procedimento sancionador instaurado em desfavor da Faculdade Alfa América (cód. 3428), anteriormente denominada como Faculdade Alfa, mantida pela Faculdade Alfa América Ltda., atualmente denominada Faculdade Play LTDA (cód. e-MEC nº 2173), inscrita no CNPJ sob o nº 05.200.519/0001-37, com a aplicação das seguintes penalidades:

I - desativação do curso de Pedagogia - Licenciatura EaD (cód. e-MEC 1365117);

II - proibição da oferta de cursos de licenciatura pela Faculdade Alfa América (cód. 3428), sob quaisquer modalidades, pelo prazo de 2 (dois) anos;

III - proibição da criação de polos EaD pela Faculdade Alfa América (cód. 3428), pelo prazo de 2 (dois) anos; e

IV - cancelamento do pedido de autorização do curso referente à formação pedagógica e segunda licenciatura (e-MEC nº 201808065).

Art. 2º A Diretoria de Supervisão da Educação Superior incumbir-se-á de:

I - notificar a Faculdade Alfa América - ALFA (cód. e-MEC nº 3428) a respeito das determinações contidas nesta Portaria e da possibilidade de apresentação de recurso à Câmara da Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 75 do Decreto nº 9.235/2017;

II - informar aos órgãos que representaram junto ao Ministério de Educação (MEC) sobre as medidas; e



III - informar à Diretoria de Política Regulatória para que adote as providências de atualização do Cadastro e do Sistema e-MEC, inclusive quanto à retirada das sinalizações decorrentes da Portaria nº 222, de 10 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 12/03/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARTA ABRAMO

(Publicado em: 16/09/2024 | Edição: 179 | Seção: 1 | Página: 25)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

